

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 26 de novembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico ANO VIII/ Nº 165 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2020

DISPÕE SOBRE O EDITAL ALLEN HORTA MOREIRA, DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA REALIZAÇÃO DE **ATIVIDADES** ARTÍSTICAS CONFORME A CULTURAIS, LEI FEDERAL № 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - "LEI ALDIR BLANC".

Considerando que desde a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS em 11 de março de 2020, foram estabelecidas medidas para enfrentamento ao novo coronavírus -COVID-19, o que imediatamente impactou todas as atividades públicas e privadas, mas especialmente as do setor cultural, que em regra ensejam aglomeração de público;

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública do país, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

Considerando a necessidade da implementação de ações efetivas para o setor cultural, por ter sido um dos setores mais atingidos pela situação ocasionada pela pandemia;

Considerando o dever do Estado de possibilitar à sociedade o acesso à cultura, por meio da realização de atividades artísticas e culturais nas mais diversas linguagens artísticas, uma vez que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como a atual; e

Considerando que o setor cultural deve continuar a desenvolver seus trabalhos, garantindo o sustento de seus agentes e a movimentação da cadeia produtiva, através da promoção da economia criativa e da economia solidária, as quais estimulam a geração de renda, enquanto promovem a diversidade cultural e o desenvolvimento humano,

Página | 1 www.marlieria.mg.gov.br



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 26 de novembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico ANO VIII/ Nº 165 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

O município de Marliéria, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público este Edital para seleção de propostas de conteúdos artísticos e culturais diversos, que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizados por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, conforme diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento:

Informa que está disponível o Edital para a inscrição de projetos a serem premiados com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, de acordo com as disposições que se seguem. O período de inscrição será de 12/11/2020 a 29/11/2020, em função do caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc".

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. Inscrição: fase de recebimento dos Projetos;
- b. Classificação: análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- c. Resultado: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- d. Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
- e. Resultado pós julgamento dos recursos: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- f. Habilitação: habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
- g. Resultado Final: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos:
- h. Formalização do termo de concessão e liberação de recurso: formalização e pagamento
- i. Entrega do Objeto: entrega de vídeo, objeto deste Edital;
- j. Acompanhamento: exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Marliéria e Comissão Aldir Blanc, durante todo prazo de vigência do Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para premiação, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc" a projetos culturais de Marliéria, em vídeo, que serão disponibilizados ao público por meio do canal da Lei Aldir Blanc fazendo parte da programação do evento online denominado: "Cultura – Humanização e Ordem"



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 26 de novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico ANO VIII/ Nº 165 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

2 - DO OBJETO

O objeto deste Chamamento Público é a seleção de propostas de produtos ou serviços artísticos e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

- 2.1 Os projetos deverão enquadrar-se em uma das seguintes áreas, conforme definições abaixo:
- I. Artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;
- II. Audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres;
- III. Artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres;
- IV. Música;
- V. Literatura, obras informativas, obras de referência, revistas e congêneres;
- VI. Oficinas culturais e contação de histórias;
- **VII.** Preservação e valorização do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais, populares, artesanato e cultura alimentar;
- VIII. Desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária
- IX. Cursos e produções
- X. Áreas culturais integradas.
- **2.2** Os produtos e serviços culturais devem ser enquadrados em pelo menos uma das seguintes modalidades:
- 2.2.1 Disponibilização de conteúdo já produzido ou finalizado;
- 2.2.2 Apresentação artística ou cultural com transmissão em tempo real (lives);
- 2.2.3 Produção de conteúdo inédito para disponibilização;
- 2.2.4 Intervenção visual; e
- 2.2.5 Ações de formação e capacitação.



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 26 de novembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico ANO VIII/ Nº 165 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

3 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 3.1 Será disponibilizado para este certame o valor bruto de R\$ 49.006,68 (Quarenta e nove mil, seis reais e sessenta e oito centavos), de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, "Lei Aldir Blanc", conforme inciso III do Art. 2º.
- 3.2 Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020801.13.392.0156.2100.33903100 - Premiação

- 3.3 Fonte exclusiva do Recurso Ministério do Turismo
- 1.62.00 Transferência de Recursos. Aplicações Ações Emergenciais Secretaria Cultura

4 - DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

- **4.1** Estarão aptas a participar deste edital:
- 4.1.1 Pessoa Física: Maiores de 18 anos, residentes no município de Marliéria MG, com comprovada atividade cultural, que atue há no mínimo 02 (dois) anos e que estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais.
- 4.1.2 Pessoa Jurídica: Com comprovada atividade cultural, com sede no município de Marliéria MG, que atue há no mínimo 02 (dois) anos e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais.
- 4.2 Poderão participar deste Edital, projetos de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos na Lei Federal nº 14.017/2020, seguindo seus critérios, em diversas linguagens artísticas propostas.
- 4.3 Cada proponente interessado poderá inscrever 01 (uma) proposta por modalidade especificada no item 5 deste Edital.
- 4.4 Cada interessado deverá comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos na área de atuação através de reportagens, declarações, álbum fotográfico, portfólio com histórico de atuação ou material publicitário.
- 4.5 Não será admitida a participação de pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei 8.666/93.
- 4.6 É vedada a participação neste edital de servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
- 4.7 Os membros da Comissão Aldir Blanc não poderão participar, direta ou indiretamente, de gualquer apresentação prevista neste edital.

Página | 4



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 26 de novembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico ANO VIII/ Nº 165 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

5 - DO PRÊMIO

- 5.1 Do valor dos prêmios a serem pagos, obrigatoriamente, serão efetuados os descontos legais dos tributos devidos, conforme legislação vigente.
- 5.1.1 No momento do pagamento, os premiados deverão estar regulares com suas obrigações fiscais e tributárias.
- 5.2 A realização do EDITAL selecionará ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total R\$ 49.006,68 (Quarenta e nove mil, seis reais e sessenta e oito centavos), distribuídos conforme abaixo:

5.2.1 – Modalidade 01:

Compreende para esta Modalidade, qualquer ação Cultural das áreas citadas no item 2.1 deste Edital. A apresentação deverá ser inédita ou gravada com duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 12 (doze) minutos. O vídeo poderá ser de uma ação cultural, uma apresentação artística, uma apresentação dos trabalhos de fazedores de cultura (técnicos e produtores de cultura), mini-cursos de formação na área artística, entre outras ações com caráter cultural e artístico.

Parágrafo Único: Esta ação deverá ser entregue em forma de vídeo, veiculados em plataforma digital (Instagram, facebook ou outras mídias), após a aprovação deste edital. O vídeo deverá ter resolução HD, filmado na horizontal, com resolução mínima 720p (1080 x 720). O vídeo deverá ficar registrado de forma que a comunidade possa ter acesso por no mínimo 5 anos.

Nº	QUANTIDA DE	VALOR DE CADA PROPOSTA	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS	VALOR TOTAL
01	5 prêmios	R\$ 1.000,00	Pessoa Física	R\$ 5.000,00
	3 p. c03	119 21000,00		114 31000)00

5.2.2 – Modalidade 02:

Compreende esta ação Cultural: Premiação para manifestações artísticas, espaços artísticos e culturais, associações, instituições, coletivos informais e organizações culturais comunitárias. O beneficiário desta modalidade deverá apresentar um projeto contendo uma apresentação cultural inédita com duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos. O vídeo poderá ser de uma ação cultural, uma apresentação artística cultural, cursos com referência à formação na área artística, entre outras ações com caráter cultural e artístico.



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 26 de novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico ANO VIII/ Nº 165 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Νº	QUANTIDA DE	VALOR DE CADA PROPOSTA	QUEM PODE APRESENTAR PROPOSTAS	VALOR TOTAL
0	02 prêmios	R\$ 12.000,00	Coletivos ou Pessoa Jurídica	R\$ 24.000,00
0	05 prêmios	R\$ 4.000,00	Coletivos ou Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00

Parágrafo único: Exclusivamente para os Coletivos informais, a inscrição se dará por um proponente de pessoa física responsável pelo grupo artístico cultural, denominado Coletivo informal.

- **5.3** Todos os produtos ou resultados dos projetos aprovados, deverão ser distribuídos de forma gratuita. Deverá ser publicado e divulgado em plataforma digital, redes sociais ou sites.
- **5.4** É permitido o remanejamento de recursos financeiros, entre as ações do item 5.2, na ausência de projetos inscritos na ação ou número menor de projetos inscritos na ação.
- **5.5** Sendo o número de proponentes contemplados menor que o número de prêmios disponibilizados, o saldo remanescente será dividido em partes iguais entre os proponentes já beneficiados na modalidade que demonstrou crédito de saldo remanescente.
- 5.6 Todas as ações aprovadas neste edital, deverão ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2020.

6 - DA INSCRIÇÃO

- **6.1** As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a análise e pontuação e entregues da seguinte forma:
- **6.1.1** PRESENCIALMENTE: realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, em envelope lacrado, na Recepção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Marliéria MG, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira. O protocolo se situa na Rua Rafael Moreira, Nº 325, Centro, Marliéria. Informações, entre em contato pelo telefone: (31) 3844-1305 ou e-mail: cultura.marlieria@gmail.com . Deverá conter a identificação por fora do envelope:

EDITAL: 002/2020 - LEI ALDIR BLANC – MARLIÉRIA - MG	
PROPONENTE:	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
NOME DA PROPOSTA:	



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 26 de novembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico ANO VIII/ Nº 165 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- 6.1.2 ONLINE: Envio de e-mail para o endereço eletrônico: cultura.marlieria@gmail.com, contendo no corpo do e-mail o nome completo do proponente, CPF ou CNPJ, endereço do solicitante, acompanhado de toda a documentação relacionada nos item 6.2 deste instrumento, conforme se tratar de pessoa física ou jurídica, respectivamente.
- **6.2** A inscrição é composta pelos seguintes documentos:
- I Formulário de inscrição (Anexo I).
- II Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).
- III Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pela Prefeitura Municipal e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III).
- IV O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com os Anexos I, II e III, a inscrição cópia do CPF, RG, Comprovante de Residência e Cópia do portfólio das atividades culturais (com no máximo 10 páginas) que comprovem no mínimo 2 (dois) anos de atuação na área cultural.
- V O proponente Pessoa Jurídica deverá apresentar junto com os Anexos I, II e III, as Certidões Negativa Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista, Cartão de CNPJ; CPF e RG do representante legal; Cópia do portfólio das atividades culturais (com no máximo 10 páginas) que comprovem no mínimo 2 (dois) anos de atuação na área cultural.

7 - DA SELEÇÃO

- 7.1 A Comissão Aldir Blanc concluirá pela seleção dos projetos que cumpriram o edital, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos.
- 7.2 As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para assinatura do termo de concessão de apoio financeiro serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal: www.marlieria.mg.gov.br, devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade por eventual perda de prazo.
- 7.3 A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o termo de concessão.
- **7.4** A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

Página | 7



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 26 de novembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico ANO VIII/ Nº 165 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

CRONOGRAMA		
Publicação do Edital na página: www. marlieria.mg.gov.br e no		
diário oficial eletrônico.	26/11/2020	
Período para Inscrições	27/11/2020 a	
	11/12/2020	
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Preliminar de Seleção de Projetos	13/12/2020	
Prazo de interposição de recurso administrativo face às inscrições de	14/12/2020 a	
projetos não selecionados	15/12/2020	
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final dos projetos	16/12/2020	
selecionados e dos projetos não selecionados		
Liberação de Recursos para execução dos projetos selecionados.	17/12/2020 a	
	19/12/2020	
Execução dos projetos e publicação dos produtos/resultados culturais	19/12/2020 a	
	30/12/2020	

8 - DA COMISSÃO

- 8.1 A análise das propostas inscritas será realizada pela Comissão Aldir Blanc, formada por 3 (três) membros representantes da Prefeitura Municipal de Marliéria e 1 (um) colaborador convidado com notório conhecimento do setor cultural e artístico, a convite da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Marliéria.
- **8.2** A seleção dos credenciados, deverá obedecer aos seguintes critérios:



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 26 de novembro de 2020 — Diário Oficial Eletrônico ANO VIII/ Nº 165 — Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

9 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 - Para as Modalidade 1 e 2:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	NOTAS DE 0 A 20	PONTUAÇÃO
Relevância Cultural	Avaliar a relevância Cultural, a força autoral e inédita do projeto	Satisfatório: 20 pontos / Parcialmente Satisfatório: 10 pontos / Insatisfatório: 5 pontos	20 Pontos
Viabilidade Técnica	Identificar as condições técnicas do proponente para a execução do projeto proposto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20 Pontos
Consistência, Histórico e Coerência	Adequação da proposta levando em consideração o histórico do proponente com a ação cultural e realizações anteriores.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20 Pontos
Viabilidade Orçamentária e consistência do Planejamento Financeiro	Detalhamento, suficiência de informações e coerência com valores de mercado e necessidades do Projeto.	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20 Pontos
Incentivo Cultural e Descentralização	Capacidade de fomentar a cultura em espaços alternativos localizados em bairros periféricos	Satisfatório: 20 pontos Parcialmente Satisfatório: 10 pontos Insatisfatório: 5 pontos	20 Pontos
Total de Pontos			100 Pontos

9.2 - Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à Comissão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado Preliminar da Seleção no site da Prefeitura Municipal.

Décine LO



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 26 de novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico ANO VIII/ Nº 165 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

- **9.2.1** O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no (Anexo IV), para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer cultura.marlieria @gmail.com, até às 17:0. do último dia do prazo estabelecido no item 7.4.
- 9.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da publicação do resultado final.
- **9.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente o CPF ou o CNPJ da pessoa selecionada, mediante o cadastro da conta bancária indicada, nestes termos.
- **9.4** Para a assinatura do termo de concessão observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/93.

10 - DA REMUNERAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **10.1** Os valores para pagamento dos projetos selecionados são fixados pela Tabela deste Edital, item 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3.
- **10.2** É obrigatório ao proponente do projeto aprovado apresentar o Relatório de cumprimento do objeto (Anexo V) em até 20 (vinte) dias após a vigência do termo de concessão assinado. A mesma deverá ocorrer através de material impresso, encadernado, e seguindo as orientações a seguir:
- **10.2.1** O Relatório deverá ser elaborado de acordo com o formulário de Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo V), disponível no endereço eletrônico www.marlieria.mg.gov.br, devidamente assinado pelo seu responsável legal.
- **10.3** O proponente deverá apresentar, juntamente com o formulário, os seguintes documentos e informes relativos à execução do objeto:
- **10.3.1** Materiais que comprovem a realização do projeto, como publicação do vídeo em mídias sociais, em constando nome do projeto aprovado, a data (dia, mês e ano), o local do acontecimento;
- 10.4 O Proponente que não comprovar a execução do projeto e a correta aplicação dos recursos destinados aos projetos culturais beneficiados, bem como não apresentar o Relatório de Cumprimento do objeto ficará sujeito ao pagamento, em até 15 (quinze) dias, no valor integral, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo Proponente, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ficando também excluído da participação em quaisquer outros projetos culturais abrangidos por editais e chamamentos públicos pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis, nos termos da legislação vigente, inserção de seu nome no cadastro de inadimplentes da Prefeitura Municipal de Marliéria e suspensão da análise de projeto concorrente em edital que esteja em tramitação, conforme estabelecido neste Edital.

Désire L10



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 26 de novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico ANO VIII/ Nº 165 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1** A Prefeitura Municipal de Marliéria poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- **11.2** É facultada à Comissão Aldir Blanc promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 11.3 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

Marliéria, 24 de novembro de 2020

Geraldo Magela Borges de Castro

Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal - Marliéria – MG

ANEXOS DESTE EDITAL

- Ficha de Inscrição
- Termo de autorização de uso de obras direitos autorais
- Termo de autorização de uso de imagem e voz
- Formulário para recursos
- Formulário Relatório de cumprimento do objeto



Município de Marliéria – MG

Marliéria, 26 de novembro de 2020 – Diário Oficial Eletrônico ANO VIII/ Nº 165 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

ANEXOS

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ASSINALE COM UM X EM QUAL MODALIDADE O PROJETO ENQUADRA:

MODALIDADE 1 () MODALIDADE 2 () IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FÍSICA () **NOME COMPLETO:** NOME ARTÍSTICO: TELEFONE: E-mail: ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro): CPF: Órgão Expedidor: RG: REPRESENTA UM COLETIVO INFORMAL: () Não () **Sim** Qual: IDENTIFICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA () RAZÃO SOCIAL: NOME FANTASIA: TELEFONE: E-mail: ENDEREÇO COMERCIAL (Rua, Av., Núm., Bairro): CNPJ: **REPRESENTANTE LEGAL:** CPF: RG: ENDERECO DO REPRESENTANTE LEGAL (Rua, Av., Núm., Bairro):

QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS DIRETAMENTE ATENDIDOS:

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA
TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:
FORMATO DO PROJETO CULTURAL (Marque com um X apenas o item que corresponde ao seu projeto)
() Congresso, Conferências, Palestras, Seminários e Workshops;
() Criações literárias, dramatúrgicas, de roteiros, de pesquisa e material promocional;
() Espetáculo de cultura tradicional;
() Espetáculo de dança;
() Espetáculo folclórico;
() Espetáculo teatral ou contação de estórias;
() Exposição de artes, artesanatos, objetos culturais ou fotografia;
() Oficinas;
() Produção de CD/álbum musical ou DVD com show de lançamento;
() Produção de obras audiovisuais em qualquer gênero e formato/bitola;
() Publicação, distribuição e disponibilização de livros, catálogos e/ou periódicos de arte, fotografia, ou patrimônio, em meio impresso e/ou digital;
() Gravação de música;
() Shows musicais com até 3 (três) integrantes;
() Produção de uniformes e afins;
() Outros.
Especificar:
SEGMENTO ARTÍSTICO / CULTURAL (Conforme item 2.1 do Edital):
DATA PREVISTA DA REALIZAÇÃO:
O QUE SERÁ REALIZADO?

Prefeitura Municipal de Marliéria - MG Edital 001/2020 - Lei Aldir Blanc

COMO SERÁ REALIZADO?					
PORQUE DEVERÁ SER REALIZADO?					
OBJETIVOS:					
PÚBLICO ALVO:	PÚBLICO ALVO:				
EQUIPI	E ENVOLVIDA				
NOME:	FUNÇÃO:	CPF:			

Prefeitura Municipal de Marliéria - MG Edital 001/2020 - Lei Aldir Blanc

CRONOGRAMA DE AÇÃO				
ATIVIDADE	PERÍODO			

Observação: Anexar documentação complementar conforme item 6. do Edital

	Assinatura do Proponente
Data:	
Marliéria – MG,	

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS -

Eu,				abaixo assinado,
nacionalidade				
de Identidade n.º		, inscrito(a)	no	CPF sob n.º
,				residente e
domiciliado na Rua				
		n ^o		
considerando os direitos assecientíficas insculpidos nos incienos termos da Lei Federal nos presente termo e sob as per representante oficial de um palestra, etc.), intitulada por conseguinte AUTORIZO a proveniente das ações do El concedida a título da contrataç dentre outros meios, a reprode oficiais e redes sociais; a ediç tradução para qualquer idioma utilização, direta ou indireta, captação de transmissão de ambiental; exibição audiovisua base de dados, armazenam arquivamento do gênero.	sos XXVII e XXVIII do a o 9.610/98 e dos Decrenas da lei declaro e recoletivo, dos direitos necesarios e/ou explora utilização e/ou explora DITAL LEI ALDIR BLANGÃO parcial ou integral, cão; adaptação, transfora, inclusive libras; inclusão mediante execução mue radiodifusão em loca al, cinematográfica ou p	rt. 5º da Constatos n.º 57.126 conheço ser enorais e patrirento, filme, fot ação da meno NC 001/2020. ultural de form inclusive atravemação, para fito em fonogram isical; radiodificais de frequêre por processo a	tituição 5/65 e o única moniais cografia ionada A pre a irrest vés da ns de na ou p usão s ncia ca	rederal, bem como n.º 75.699/75, pelo o titular, ou ser um s de autor da obra a, gravura, pintura, e a obra, meu produto sente autorização é trita e contemplando, internet, nos canais promoção (teasers); rodução audiovisual; sonora ou televisiva; oletiva; sonorização elhado; inclusão em
Por ser expressão de minha liv presente ou no futuro, a ser re	·			•
	,	de		de 2020.
Autor da autorização (assinatu	ıra):			<u> </u>

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu,				, portador da Cédula
de Identidade nº			, inscrito no CPF nº	, residente
à Rua	·		, nº, na	a cidade Marliéria, estado de
Minas	Gerais, AUTOR	IZO o uso d	le minha imagem e voz er	n fotos ou vídeos produzidos
para n	ninha participaçã	o no EDIT <i>A</i>	AL LEI ALDIR BLANC Nº (001/2020.
-	-		da sem ônus financeiro pa e das seguintes formas:	ara ser utilizado em todas as
(I) (II) (III) (IV)	Sites e redes so Cartazes, posta Divulgação em Demais modelo	gens e outr geral.	os formatos de divulgaçãos ao público.	o online.
sem q	•		•	utorizo o uso acima descrito nexos à minha imagem ou a
Marlié	ria - MG,	de		_ de 2020.
			ASSINATURA	

ANEXO IV FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Eu,	, portador do documento de
	, sob o CPF:, inscrito no
EDITAL LEI ALDIR BLANC	001/2020, apresento o presente recurso:
A decisão objeto de contesta	ção refere-se a:
Os argumentos com os quais	contesto a referida decisão são:
	stação, encaminho anexos os seguintes documentos:
	de 2020.
	Assistant de Decembre

Assinatura do Recorrente

ANEXO V - MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

IDENTIFICAÇÃO		
PROJETO:		
PROPONENTE:		
RELATÓRIO DETALHADO DAEXECUÇÃO		
2.1	Ações Propostas Descrever / listar as atividades propostas, conforme o projeto apresentado.	
2.2	Ações Executadas: Descrever/listar as atividades realizadas, observando que deve estar compa-tível com o projeto apresentado.	
2.3	Objetivos alcançados: Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das ativida- des pertinentes ao projeto, anexando documentos, fotos, vídeos das referidas atividades.	
2.4	Dificuldades encontradas: Descrever / listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvol- vimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.	
2.5	Soluções adotadas: Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontra- das.	
2.6	Link com endereço do site da postagem do vídeo.	
À Prefeitura Municipal de Marliéria – MG para conhecimento e providências.		
Marliéria – MG, de de 2020.		

Instruções para elaboração do relatório:

- 1) Preencher este modelo de relatório ou elaborar o relatório contendo as informações do modelo.
- 2) Anexar ao relatório fotografias ou outros materiais e documentos que comprovem a execução das ações realizadas.

(Assinatura do Responsável)